



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1444 - 25 de Julho de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.100 de 25 de Julho de 2024.

Alvo Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 466.686,28** (Quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
17-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	
26-06.182.0028.2142.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	2.000,00
20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
45-04.122.0001.2007.3.3.90.47.00.00.00.1.704.0000	464.686,28

Total da Suplementação: 466.686,28

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.004 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
17-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	
20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
84-17.512.0005.1006.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000	12.000,00
88-15.451.0006.1014.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
92-23.692.0006.1055.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
96-15.813.0015.1031.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
103-15.452.0015.2118.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	6.000,00
20.009 - SEC. MUN. AGRIC. PESCA, ABAST. E DESENV. REGIONAL	
111-20.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
112-20.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	6.600,00
115-20.608.0021.1035.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
118-20.608.0021.2092.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
20.011 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	
134-04.122.0001.1015.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
135-04.122.0001.1015.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
143-04.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	21.500,00
144-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	20.000,00
145-04.122.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
146-06.122.0001.2009.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
147-06.122.0001.2009.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
149-06.122.0002.2042.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	2.000,00
151-06.122.0002.2042.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
155-01.182.0025.2115.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
156-01.182.0025.2115.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
157-06.182.0025.2116.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	25.000,00
158-06.182.0025.2116.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	11.000,00
159-06.182.0025.2116.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
20.012 - SEC. MUN. IND. COM., CIÊNCIA TEC. DES. ECONOMICO	
165-04.122.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
173-23.691.0022.2098.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
177-23.691.0022.2109.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
178-23.691.0022.2109.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
180-11.331.0022.2110.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
182-22.661.0022.2121.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
183-22.661.0022.2121.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
185-11.332.0022.2180.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	2.500,00
186-11.334.0022.2180.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	2.500,00
188-11.334.0022.2180.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	2.500,00
187-11.332.0022.2180.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	2.500,00
189-11.334.0022.2181.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
190-11.334.0022.2181.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	5.000,00
20.015 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GEOPROC. E HABITAÇÃO	
203-04.122.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.1.704.0000	6.386,28
20.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
214-27.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	16.000,00
216-27.122.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	12.700,00
221-27.812.0008.1003.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
222-27.812.0008.1003.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000	6.500,00
223-27.812.0008.1054.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	20.000,00
224-27.812.0008.1054.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	30.000,00
225-27.812.0008.1054.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
226-27.812.0008.2046.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	35.000,00
227-27.812.0008.2046.3.3.90.31.00.00.00.1.704.0000	20.000,00
229-27.812.0008.2047.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	30.000,00
20.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL	
252-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	8.000,00
253-15.451.0015.2075.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	2.000,00
254-15.451.0015.2075.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	50.000,00
255-15.451.0015.2075.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000	1.000,00
256-15.451.0015.2119.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	10.000,00

Total da Anulação: R\$ 466.686,28

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.099, de 23 de Julho de 2024.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da PREFEITURA - 20, na Unidade - 006 - "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO", o Elemento de Despesa " 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica " 2.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I	
PREFEITURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.006
GESTÃO URBANA E RURAL	26.782.0030.2075
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.3.90.39
Fonte de Recurso	2.705.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
726-26.782.0030.2075.3.3.90.39.00.00.00.00.2.705.0000	RS 2.300.000,00

Total da Suplementação: RS 2.300.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos: 2.705.0000 (Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA FINS DE CORREÇÃO



ANEXO I - DECRETO Nº 5.099
CÁLCULO DE SUPERÁVIT DAS FONTES DE RECURSOS EM 31/12/2023

FONTES DE RECURSOS	C/C e DESIGNAÇÃO	SALDO CONTÁBIL 31/12/2023	RESTOS NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES 2023	RESTOS PROCESSADOS ANOS ANTERIORES 2023	RESTITUIÇÕES SUPERÁVIT JÁ DECRETADO	DÉBITO	SUPERÁVIT
2.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.804-3 / Itai - Royalties do Estado - FR: 705	0,17					
	24.022-2 / BRAD - Royalties do Estado - FR: 705 OBRIGACÕES	8.094.689,80	0,00	185.514,32	1.485.239,33	7.650,90	
SubTotal 2.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.094.689,97	0,00	185.514,32	1.485.239,33	7.650,90	4.081.036,82

DISQUE SAÚDE 136

Salva mais em gov.br/doacaoleite
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidades Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

doe leite materno
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

BRASIL BEM CUIDADO
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.101, de 25 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de RS 1.037.217,60 (Hum milhão, trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

30 - AUTARQUIA	
30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
343-09.272.0004.2045.3.3.90.47.00.00.00.00.1.800.0000	1.037.217,60

Total da Suplementação: 1.037.217,60

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

30 - AUTARQUIA	
30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
339-09.272.0004.2045.3.1.90.03.00.00.00.00.1.800.0000	1.037.217,60

Total da Anulação: RS 1.037.217,60

Art 3º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

COMBATE AO MOSQUITO

DISQUE SAÚDE 136

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS

Saiba mais em gov.br/mosquito

DISQUE SAÚDE 136

Salva mais em gov.br/doesangue

Vejá aqui os critérios básicos para ser um doador.

Toda vida é importante para alguém.

Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Um Brasil mais solidário é bom pra toda mundo.

BRASIL BEM CUIDADO
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 093/2024

Regulamenta Interdição,
Inversão de sentido de circulação de
vias do Município nas datas de 24 a 28
de julho de 2024 e dá outras
providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição e Inversão de sentido de circulação em Japuíba em razão da "TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANNA", nas datas de 24 a 28 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Em razão da "TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANNA" nas datas de 24 a 28 de julho de 2024 em Japuíba, as alterações no trânsito ocorrerão da seguinte forma:

-Dia 24/07/2024 a 28/07/2024

- **Av Marechal Floriano Peixoto** – Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos próximo da Paróquia a partir das 08:00 hs;
- **Largo da Matriz**- Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos a partir das 08:00 hs;
- **Rua Coronel Bastos** – Estará em Duplo Sentido de Circulação a partir das 08:00 hs;

-Dia 25/07/2024- (Quinta- feira)

- **Av Marechal Floriano Peixoto** – Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos próximo da Paróquia das 08:00 hs as

18:00 hs, após esse horário fechamento se dará a partir da esquina da Rua Dona Valtina;

- **Largo da Matriz**- Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos a partir das 08:00 hs;
- **Rua Coronel Bastos** – Estará em Duplo Sentido de Circulação das 08:00 hs as 18:00 hs, após esse horário fechamento se dará próximo ao PS;

-Dia 26/07/2024- (Sexta-feira)

- **Av Marechal Floriano Peixoto** – Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos próximo da Paróquia das 08:00 hs as 18:00 hs, após esse horário fechamento se dará a partir da esquina da Rua Dona Valtina;
- **Largo da Matriz**- Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos a partir das 08:00 hs;
- **Rua Coronel Bastos** – Estará em Duplo Sentido de Circulação das 08:00 hs as 18:00 hs, após esse horário fechamento se dará próximo ao PS;

-Dia 27/07/2024- (Sabado)

- **Av Marechal Floriano Peixoto** – Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos próximo da Paróquia das 08:00 hs as 18:00 hs, após esse horário fechamento se dará a partir da esquina da Rua Dona Valtina;
- **Largo da Matriz**- Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos a partir das 08:00 hs;
- **Rua Coronel Bastos** – Estará em Duplo Sentido de Circulação das 08:00 hs as 18:00 hs, após esse horário fechamento se dará próximo ao PS;

-Dia 28/07/2024- (Domingo)

- **Av Marechal Floriano Peixoto** – Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos próximo da Paróquia das 08:00 hs as 11:00 hs, após esse horário o fechamento se dará a partir da esquina da Rua Dona Valtina;
- **Largo da Matriz**- Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos a partir das 08:00 hs;

- **Rua Coronel Bastos** – Estará em Duplo Sentido de Circulação das 08:00 hs as 11:00 hs, após esse horário fechamento se dará próximo ao PS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 24 de Julho de 2024.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 094/2024

Regulamenta Interdição de via no
Município de Cachoeiras de Macacu
– RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Cachoeiras de Macacu em razão do evento "ESCOLA BÍBLICA DE FÉRIAS", promovido pela IGREJA BATISTA NOVA PENIEL.

RESOLVE:

Art.1º – Em razão do evento "ESCOLA BÍBLICA DE FÉRIAS", fica interditada parcialmente (meia pista) a Avenida Santana, próximo ao nº 445, localizada em Japuíba, nas datas 26 e 27 de Julho de 2024, a partir das 11:00h com encerramento as 17:30 h. Ao término do evento o trânsito volta ao normal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 24 de Julho de 2024.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 095/2024

Regulamenta interdição de via no
município de Cachoeiras de Macacu
– RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de interdição de via em Papucaia em razão do evento "AULÃO DE CAPOEIRA E BATIZADO COM TROCAS DE CORDAS DOS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL DE PAPUCAIA".

RESOLVE:

Art.1º – Em razão do evento "AULÃO DE CAPOEIRA E BATIZADO COM TROCAS DE CORDAS DOS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL DE PAPUCAIA", fica interditada a **Av. Paulo Francisco Torres**, localizada em Papucaia, no trecho compreendido a partir da esquina da Rua Ubaldino José da Rocha até a esquina da Rua Osvaldir Vicente Siqueira, na data de 27 de Julho de 2024, a partir das 18:00 horas com encerramento as 22:00 horas. Ao término do evento o trânsito volta ao normal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 25 de Julho de 2024.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 738 - 25 de Julho de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1444

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE SAÚDE **136**

[f](#) [t](#) [w](#) /minsaude

[in](#) /ministeriodasaude

[v](#) /MinSaudeBR

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

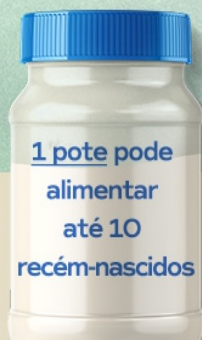
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês
prematurados e com baixo
peso internados nas
Unidade Neonatais.
É o Brasil no rumo certo.

Vida em
cada gota
recebida.

doe leite materno

Qualquer quantidade importa.



1 pote pode
alimentar
até 10
recém-nascidos

Ligue 136 ou procure
o banco de Leite Humano
mais próximo e informe-se
sobre como doar



BRASIL BEM
CUIDADO
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO